



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 164/2024-NCI-AD

INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 006/2024-PMMC
MODALIDADE ADOTADA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-SEMINF (Art. 74, III alíneas "a" e "c" da Lei nº 14.133/2021).
ORDENADOR DA DESPESA	WEVERTON PESSOA OLIVEIRA
CONTRATADO	VIEIRA COELHO ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 28.439.373/0001-82)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R\$-27.500,00 (VIENTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
FISCAIS DO CONTRATO	GUILHERME DOURADO VIANA (TITULAR) JARLISSON NERIS DOS REIS (SUPLENTE)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA PARA AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA, VULNERABILIDADE E DE RISCO DA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS.	
VIGENCIA: 09/05/2024 Á 09/11/2024	

I- INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise técnica da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Nº 001/2024-SEMINF, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA PARA AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA, VULNERABILIDADE E DE RISCO DA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**. A documentação está arquivada em 01 (uma) pasta da própria Secretaria e deu entrada neste Núcleo de Controle Interno em 10/05/2024 para análise técnica obrigatória e posterior emissão de Parecer.

II - DA MODALIDADE ADOTADA:

Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA PARA AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA, VULNERABILIDADE E DE RISCO DA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**, com base nos artigos indicados da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14/2024.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Alinhada aos princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

produtos ou serviços após prévia licitação, onde são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante. A Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI estabelece a regra de que no serviço público, a contratação de obras, serviços, compras e alienações ocorrerá mediante processo de licitação pública, devendo as exceções estarem expressamente prevista em lei.

A regulamentação para as licitações e contratações públicas foi recentemente inovada em âmbito nacional, por meio na promulgação da Lei nº 14.133/2021, mais conhecida como Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos- NLLCA. Entende-se que a licitação deve ser a regra em todas as contratações efetivadas pelo Poder Público, haja vista que se trata de um procedimento que se pauta pelo princípio da isonomia e que exige o envolvimento do maior número possível de interessados, visando propiciar à Administração Pública o melhor negócio quando tendente à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações. No entanto, existem aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis a utilização dos trâmites usuais. Excepcionalmente, contudo, em conformidade com a Constituição, o legislador ordinário ao editar a Nova Lei Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), estabeleceu as hipóteses de contratação direta, dentre elas, a Inexigibilidade de Licitação.

O artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, regula as hipóteses de inexigibilidade de licitação. O caput trata da hipótese em que simplesmente há inviabilidade de competição e seus incisos I, II e III, disciplinam, respectivamente, a contratação direta em função da exclusividade do fornecedor em face do produto ou serviço, contratação de profissional do setor artístico e a contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Verifica-se que o presente procedimento se enquadra no art. 74, inciso III, alíneas "h" da Lei nº14.133/2021, que dispõe sobre hipótese de Inexigibilidade de Licitação. Conforme preceitua o aludido artigo:

Art. 74. É Inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Já o § 3º desse mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Neste ponto, cumpre fazer uma digressão para ressaltar que a contratação em análise se fundamenta no art. 74, inciso III e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV-DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O processo foi instruído contendo os seguintes documentos:

- Memorando nº 0051 - DPLC, para o Setor de Licitações: Envio de processo para publicação e demais procedimentos;
- Memorando nº052/2024 - SEMINF, de autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. WEVERTON PESSOA OLIVEIRA encaminhado ao Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos;
- Termo de Abertura de Processo Eletrônico;
- Documento de Formalização de Demanda (DFD), assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. WEVERTON PESSOA OLIVEIRA e a Chefe do Núcleo Financeiro Sra. LIZANEA SILVA DE MORAES;
- Memorando nº 107/2024- SEMINF - do Engenheiro Civil para o Departamento Financeiro, informando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA PARA AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA, VULNERABILIDADE E DE RISCO DA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS;**
- Estudo Técnico Preliminar;
- Portaria nº 03/2024-Designação de Fiscais de Contrato, GUILHERME DOURADO VIANA (TITULAR) e JARLISSON NERIS DOS REIS (SUPLENTE);
- Termos de ciência e concordância, assinados pelas fiscais nomeadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

- Publicação da Portaria n° 03/2024/SEMINF, que dispõe sobre nomeação de fiscais do contrato no Portal da Prefeitura de Mojuí dos Campos.
- Certificados de conclusão do curso de "CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI N° 14.133/2021", e "GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", dos fiscais acima nomeados;
- Decreto n° 45/2024 - Designação de servidores em observância ao princípio da segregação de funções, fundados na Lei n°14.133;
- Decreto n°42/2024 - Nomeação de HACÇA PRISCILA COSTA RABELO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento DAS 202.1;
- Justificativa para a realização de pesquisas de preços para contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEOLOGIA PARA AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA, VULNERABILIDADE E DE RISCO DA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS;**
- Pesquisas de Preços;
- Mapa Comparativo de Preços, datado em 08/04/2024, e assinado pela Sra. LUANY CAROLINE LOPES GALÚCIO;
- Portaria n° 04/2024 - Designação de Gestor de Contrato Sra. LIZANEA SILVA DE MORAES;
- Justificativa assinada pelo ordenador, em 15/04/2024;
- Razão da escolha do Fornecedor/Prestador de serviço, assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. WEVERTON PESSOA OLIVEIRA, em 10/04/2024;
- Memorando° 102/2024-SEMINF/FINANCEIRO, solicitação de Lastro Orçamentário;
- Demonstrativo da Dotação Orçamentária - saldo orçamentário;
- Termo de reserva orçamentária;
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (SALDO EM 14/04/2024)**
1717-Fundo Municipal de Infraestrutura
15 451 0007 2.064 - Manutenção das atividades da SEMINF
3.3.90.39.00- Outros serv. de Terc. Pessoa jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos.
TOTAL GERAL:R\$-678.940,68 (SEISCENTOS E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS);
- Termo de Referência;
- Autorização do Secretário Municipal de Infraestrutura, o senhor WEVERTON PESSOA OLIVEIRA, em 12/04/2024;
- **Documentos de Habilitação:** Certidões de habilitação fiscal e jurídica, Atestados de capacidade técnica, Laudo técnico do poço de 200m localizado no bairro Esperança, Mojuí dos Campos-PA;
- **Documentos da empresa:** Contrato Social e alterações, Comprovante de inscrição e de situação cadastral, Declaração que não emprega menor, Declaração de inexistência de servidor



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

público, Alvará de licença digital, Documentos Sócio Administrador;

- Termo de autuação, assinado pela Chefe do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos, Sra. HACÇA PRISCILA COSTA RABELO, em 19/04/2024;
- Minuta do Contrato;
- Memorando n° 0048 - DPLC, a Procuradoria Jurídica, solicitação de parecer jurídico do processo;
- Parecer jurídico N° 072/2024-PJM, opinando pela contratação, assinado pelo Procurador Geral do Município Sr. GONÇALO IMBIRIBA CARNEIRO JUNIOR-OAB/PA 24.632, em 23/04/2024;
- Termo de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação N°001/2024 - SEMINF, datado de 24/04/2024, assinado pelo ordenador de Despesas;
- Publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024-SEMINF, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Ano XV, N° 3486, do dia 29/04/2024; Diário Oficial da União - seção 3, n° 82, em 29/04/2024, pag.205;
- 1(UMA) via do Contrato Administrativo n° 008/2024-SEMINF;
- Processo composto de 01 volume ou pasta com folhas numeradas de 001 a 201.

V- DA ANÁLISE DO CONTRATO:

- Consta na pasta 1 (uma) via do Contrato n° 008/2024-SEMINF firmado com a empresa VIEIRA COELHO ENGENHARIA LTDA, assinado em 09/05/2024 pelas partes, com vigência de iniciando em 09/05/2024 a 09/11/2024, com valor GLOBAL de R\$-27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados do contratado, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas, conforme preconiza a lei 14.133/21.
- Publicação do Extrato de Contrato n° 008/2024-SEMINF, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará- Ano XV, N° 3494, em 10/05/2024; Diário Oficial da União - seção 3, n° 90, em 10/05/2024, pag.244;

VI-CONCLUSÃO:

Conclui-se que até o presente momento o processo encontra-se revestido das formalidades legais, ficando a critério do Ordenador de despesas o Secretário Municipal de Infraestrutura, gerar e executar despesas decorrentes da contratação.

Recomendamos :

- I- Que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa;

**Rua Estrada de rodagem - s/n° - Esperança
CEP: 68.129-000 - Mojuí dos Campos - Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 - e-mail: nci@mojuidoscampos.pa.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

- II- Que a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária;
- III-Que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa, Fiscais e Gestor dos Contratos, conforme art. 117 da Lei 14.133/21.
- IV- Que seja juntado a Nota de Empenho, devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa e Chefe do NAF, nota fiscal com atesto (data, carimbo e assinatura legível) e o comprovante de transferência bancária em nome do fornecedor);
- V- Que sejam observadas as exigências legais de transparência previstas na Lei nº 14.133/2021, publicando-se nos canais pertinentes, observados os respectivos prazos legais (PNCP, Mural do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos e publicações oficiais).

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Mojuí dos Campos (PA), 20 de Maio de 2024.

ANA DENISE DE SOUSA MACHADO
Controle Interno do Município
Decreto nº 113/2021